MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO EXÉRCITO

DIRETRIZ PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CIVIS NACIONAIS

(PCE-EECN - EB20-D-01.089)

2ª EDIÇÃO
2022

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO EXÉRCITO

DIRETRIZ PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CIVIS NACIONAIS

(PCE-EECN - EB20-D-01.089)

2ª EDIÇÃO
2022

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 880, DE 26 DE setembro DE 2022

EB: 64535.025073/2021-91

Aprova a Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (PCE-EECN) - EB20-D-01.089.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 64535.025073/2021-91, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (PCE-EECN)- EB20-D-01.089.

Art. 2º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 285, de 21 de julho de 2017.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de dezembro de 2022.

General de Exército VALÉRIO STUMPF TRINDADE
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 44, de 4 de novembro de 2022)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)			
NÚMERO DE ORDEM	**ATO DE APROVAÇÃO**	**PÁGINAS AFETADAS**	**DATA**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Nr.
FINALIDADE	1
OBJETIVOS	2
REFERÊNCIAS	3
PREMISSAS BÁSICAS	4
O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DOS CURSOS /ESTÁGIOS	5
A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
ATRIBUIÇÕES GERAIS	7
PRESCRIÇÕES DIVERSAS	8

DIRETRIZ PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CIVIS NACIONAIS (PCE-EECN) - EB20-D-01.089

1. FINALIDADE

Regular as normas para elaboração do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (PCE-EECN), estabelecendo:

a. as ações de planejamento, com os respectivos prazos e responsabilidades;

b. as medidas de coordenação e controle para a execução do planejamento;

c. as ações da execução orçamentária com seus respectivos prazos e responsabilidades;

d. os critérios para a solicitação de cursos e estágios em EECN; e

e. as condições a serem atendidas para designação de militares.

2. OBJETIVOS

a. Orientar a elaboração do PCE-EECN para atender a finalidade do Sistema de Ensino do Exécito (SEE) no sentido de qualificar militares de carreira da ativa do Exército Brasileiro (EB) para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções existentes na estrutura organizacional do Exército, em conformidade com os atributos dos cargos constantes Quadros de Cargos Previstos (QCP) das Organizações Militares (OM) do Exército; e

b. Orientar a execução dos cursos em EECN, em conformidade com a legislação e as diretrizes emanadas pelo Comando do Exército, visando:

1) a capacitação continuada dos militares de carreira do serviço ativo do Exército, com prioridade para os docentes das Instituições de Educação Superior (IESEP);

2) o atendimento e a manuntenção do nível de titulação dos docentes das IESEP preconizado na legislação; e

3) proporcionar a realização de pesquisas e estudos alinhados com o estabelecido no anexo ao Plano Estratégico do Exército e nas Necessidades de Conhecimentos Específicos (NCE) publicadas pelos respectivos órgãos gestores (OG) das linhas de ensino militar.

3. REFERÊNCIAS

a. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 - dispõe sobre o ensino no Exército;

b. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 1999;

c. Portaria-C Ex nº 1.780, de 12 de junho de 2022, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007);

d. Portaria-EME/CEx nº 001, de 1º AGO 07, que aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro;

e. Portaria-EME/CEx-Res nº 015 EME/, de 7 JUL 11, que aprova a Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro;

f. Portaria-EME/CEx nº 325, de 9 DEZ 15, que aprova a Diretriz de Pessoal do Exército Brasileiro 2016-2022 (EB20D-01.028); e

g. Portaria-EME/CEx nº 341, de 17 DEZ 15, aprova a Diretriz de Educação e Cultura do Exército Brasileiro 2016-2022 (EB20D-01.031).

h. Portaria—EME/CEx nº 504, de 8 DEZ 17, que aprova as Diretrizes para a Equivalência de Estudos dos Cursos destinados aos Sargentos e Subtenentes e a Implantação do Curso de Formação de Sargentos no Grau Superior de Tecnologia (EB20-D-01.059); e.

i. Portaria—EME/CEx nº 879, de 28 SET 22, que aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE).

4. PREMISSAS BÁSICAS

a. O Estado-Maior do Exército (EME) é o órgão de direção central do SEE, a quem compete expedir ou aprovar os atos administrativos inerentes aos cursos e estágios, no país ou no exterior, inclusive aqueles referentes à criação de cursos e estágios, e às diretrizes para a fixação de vagas e para a elaboração de programas e projetos de pesquisa no âmbito do Exército.

b. O PCE-EECN é o documento pelo qual o EME autoriza a execução e estabelece as vagas para o funcionamento de cursos e estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (EECN).

c. Os cursos/estágios em EECN têm a finalidade de qualificar os militares de carreira da ativa do EB, para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções existentes na estrutura organizacional do Exército, em conformidade com os atributos dos cargos constantes dos QCP.

d. O curso em EECN deve constar no plano de cursos/estágios, aprovado pelo EME, independente da origem dos recursos orçamentários para os custos de ensino, que podem ser de responsabilidade do órgão gestor, os quais, nesse caso, deverão constar no respectivo FSCE-EECN ou no FSCPG-EECN, em conformidade com o estabelecido nos anexos “C” e “D”, respectivamente.

e. Considera-se “atividade” a unidade de planejamento para fins do PCE-EECN. Assim, cada curso/estágio será considerado como uma atividade.

f. Para efeito destas diretrizes, o Ano ”A” será o ano de realização do curso/estágio, devendo o PCE-EECN ser aprovado até 30 JUL A.

g. As ofertas e solicitações de curso/estágio deverão ser encaminhadas ao EME (1ª SCh) até o dia 30 MAR A-1, a quem compete a análise e inclusão da atividade no PCE-EECN, considerando a adequabilidade, a conveniência, o interesse do Exército Brasileiro e a disponibilidade orçamentária.

h. Serão priorizadas as demandas de cursos de mestrado/doutorado para as IESEP cuja missão constante do seu respectivo regulamento envolva as atividades de educação superior, pesquisa científica/tecnológica e/ou desenvolvimento doutrinário de interesse do Exército.

i. O Departamento-Geral do Pessoal (DGP) é o órgão responsável pelos recursos financeiros para despesas com pessoal relativas a diárias, ajuda de custo e passagens no Brasil.

j. A justificativa a ser inserida no Formulário de Solicitação de Necessidades de Conhecimentos Específicos (FSNCE) deve estar amparada no alinhamento da capacitação solicitada ao anexo “A” ao Plano Estratégico do Exército (PEEx), às NCE do respectivo OG e aos cargos de QCP a serem ocupados, citando o avanço do conhecimento em Defesa e em Ciências Militares a ser proprocionado com a referida solicitação.

k. A inclusão de cursos e estágios no PCE-EECN, a ser realizada pelo EME, dependerá de solicitação tempestiva realizada pelos OG, das necessidades de qualificação de recursos humanos para a ocupação de cargos previstos nos QCP e da disponibilidade orçamentária para os custos de ensino, de pessoal e de pagamento do Adicional de Habilitação, conforme os respectivos atestados de disponibilidade orçamentária a serem expedidos pelos respectivos OG, pelo DGP e pela SEF.

l. Os candidatos a curso em EECN devem atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

1) ter cumprido integralmente o Período de Aplicação de Curso e Estágio (PACE) referente aos cursos já realizados ou em realização, conforme estabelecido na legislação;

2) não estar designado para outro curso do Sistema de Ensino do Exército (SEE);

3) não estar incluído no universo de seleção (inclusive em turma suplementar) destinado aos cursos de aperfeiçoamento e de altos estudos militares (AEM);

4) ter sido julgado "apto" em inspeção de saúde (estado de sanidade física e mental) realizada há menos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data de inscrição e em conformidade com a legislação;

5) ter a proficiência linguística no(s) idioma(s) e nos níveis exigidos pelo estabelecimento de ensino no qual se realizará o curso/estágio;

6) não estar na situação **sub judice,** nem indiciado em inquérito policial militar;

7) ter Desempenho Global (DG) mínimo de "**adequado ou superior**", conforme estabelecido na Matriz de Desempenho Global do Sistema de Gestão de Desempenho; e

8) ter apreciação de suficiência "B" ou superior no último Teste de Aptidão Física (TAF) e no último Teste de Aptidão de Tiro (TAT) realizados.

5. O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DOS CURSOS/ESTÁGIOS

a. A Organização Militar (OM) interessada na capacitação de recursos humanos deve preencher o FSNCE, constante do Anexo G, incluindo o cargo de QCP para os quais os militares serão qualificados.

b. As condições de realização do curso em EECN (inclusive os de pós-graduação **stricto sensu**) devem ser reguladas em boletim do respectivo órgão gestor.

c. Os cursos/estágios presenciais ou semipresenciais deverão ser realizados na sede da OM solicitante, exceto no caso de absoluta necessidade, devidamente justificada, especificando-se todos os custos relativos à realização da atividade em outra sede no respectivo FSCE-EECN ou no FSCPG-EECN.

d. O militar a ser matriculado em curso/estágio fora da sede onde serve deve passar à situação de adido à OM mais próxima do EECN. Nesse caso, compete ao respectivo OG regulamentar e supervisionar o acompanhamento da atividade pela OM a qual o militar está adido.

e. Os assuntos para monografias, dissertações, teses e outros trabalhos a serem realizados durante o curso em EECN, devem abordar os temas de interesse do EB, em conformidade com a Necessidade de Conhecimento Específico (NCE), publicadas pelo respectivo OG e com o rol de assuntos especificado no anexo ao PEEx.

f. Após a conclusão do curso em EECN, os trabalhos realizados pelo militar concludente, mediante termo de autorização do autor e do orientador acadêmico, devem ser depositados na Biblioteca Digital do Exército (BDEx), devendo, ainda, uma cópia do trabalho ser encaminhada ao OG para fins de aproveitamento pelo Exército. Essa servidão deve constar do Termo de Compromisso a ser firmado entre o militar a ser matriculado e o respectivo OG.

g. Para a definição do nível do curso para o atendimento da NCE, considerar, em uma primeira análise, as definições abaixo:

1) as pós-graduações (PG) **lato sensu**, incluindo MBA, atendem às demandas de recursos humanos especializados em prazos mais curtos do que as PG **stricto sensu,** pois qualificam os concludentes para a atividade profissional por meio de conteúdos objetivos e aplicados;

2) as PG **stricto sensu** profissionais enfatizam estudos e técnicas diretamente voltadas para o desempenho de um alto nível de qualificação profissional; e

3) as pós-graduações (PG) **stricto sensu** acadêmicas destinam-se a capacitar o aluno para atuação na docência superior, desenvolvidas nas IESEP, e na pesquisa científica.

h. As atividades de planejamento e execução dos cursos em EECN processam-se da seguinte forma:

1) a OM interessada em curso em EECN deve:

a) verificar se a qualilficação a ser solicitada atende ao estabelecido:
(1) na NCE publicada em Boletim do Exército pelo respectivo OG para o ano em curso;
(2) nos atributos estabelecidos para os cargos existentes no seu QCP; e
(3) no anexo ao PEEx.

b) caso a qualilficação a ser solicitada atenda ao estabelecido nas alínea a) anterior, elaborar o FSCE-EECN/FSCPG-EECN conforme modelo constante dos Anexos “D” e “E”, inserindo;
(1) os cargos do seu QCP nos quais o concludente da atividade aplicará os conhecimentos adquiridos durante o PACE estabelecido na legislação;
(2) em anexo, o cadastro dos estabelecimentos de ensino que ofereçam os cursos que atendam à NCE identificada, especificando as disciplinas oferecidas, o conteúdo programático, a carga horária e os custos de ensino;
c) elaborar o FSCPG-EECN para todos os cursos de pós-graduação solicitados, sejam **lato** ou **stricto sensu**; e
d) encaminhar o (s) FSCE-EECN/FSCPG- EECN ao(s) respectivo(s) OG, por intermédio da cadeia de comando, tendo, como anexo, o cadastro de EECN (o não cumprimento desse requisito anulará a solicitação).

2) o OG do curso/estágio deve:

a) analisar os FSCE-EECN/FSCPG-EECN recebidos, verificando, dentre outros aspectos, se a qualificação a ser solicitada atende integralmente o estabelecido nesta Diretriz;
b) emitir o parecer inicial sobre o FSCE-EECN/FSCPG-EECN, manifestando-se sobre a legalidade, a pertinência, a razoabilidade e a oportunidade da realização da atividade em análise, informando se haverá disponibilidade orçamentária para arcar com as despesas relativas ao custo de ensino;
c) considerar a existência ou a possibilidade de celebração de instrumentos de parceria ou de contratos de prestação de serviços com os EECN de interesse da Força, observando o que prescreve a legislação vigente;
d) identificar os EECN com programas de pós-graduação e linhas de pesquisa em condições de atenderem às necessidades selecionadas; e
e) encaminhar ao OG da respectiva linha de ensino militar, por meio eletrônico, a sua proposta de PCE-EECN – Anexo “F”, junto com o(s) FSCE-EECN/FSCPG-EECN (o número de referência da atividade será distribuído pelo EME, quando da aprovação do plano), que realizará a consolidação dos FSCE-EECN);

3) O OG da respectiva linha de ensino militar deve:

a) consolidar os FSCE-EECN/FSCPG-EECN recebidos, fixando o PACE;
b) elaborar a sua proposta do PCE-EECN, em conformidade com o estabelecido no Anexo "F"; e
c) encaminhar a suaproposta de PCE-EECN ao EME, anexando o seu parecer de mérito e a sua proposta de prioridade de atendimento das atividades;

4) O EME deve:

a) atribuir o número de referência da atividade, quando da consolidação e aprovação do PCE-EECN; e

b) aprovar o PCE-EECN até 30 JUL A-1.

5) As OM contempladas com curso/estágio devem:

a) indicar ao OG o nome dos militares a serem matriculados nos respectivos cursos, por meio da cadeia de comando, em conformidade com os prazos estabelecidos no Anexo "A"; e

b) em caso de não realização da atividade aprovada no ano previsto para sua execução, a OM deve informar imediatamente ao OG e estornar, aos respectivos órgãos descentralizadores, os recursos financeiros referentes ao custo de ensino, bem como de passagens e diárias e de ajuda de custo recebidas pelo militar.

6) Os OG devem informar ao DGP:

a) as datas de início e término da atividade;

b) o nome dos militares indicados para as respectivas atividades, em conformidade com os prazos estabelecidos no Anexo "A";

c) a matrícula do militar na atividade até 15 (quinze) dias após seu início;

d) a previsão de término das atividades com data de encerramento no período de 1º de outubro a 31 de dezembro, em conformidade com os prazos estabelecidos no Anexo D;

e) a conclusão da atividade em até 15 (quinze) dias após o encerramento da atividade;

f) a necessidade de movimentação de sede do concluinte para aplicação dos conhecimentos; e

g) qualquer motivo, a qualquer tempo, que impeça o militar de prosseguir na designação ou na conclusão da atividade.

7) O militar indicado para a realização de curso/estágio deve:

a) firmar e cumprir, integralmente, o Termo de Compromisso (Anexo "G") celebrado com a União, por intermédio da sua OM, formalizando o seu conhecimento das suas responsabilidades de:

(1) permanecer, obrigatoriamente, após a conclusão do referido curso, no exercício dos cargos ou das funções existentes na estrutura organizacional do Exército para os (as) quais foi qualificado, pelo PACE estabelecido na legislação, cumprindo, assim, a finalidade pública da despesa planejada quando da apresentação da NCE pelo OG; e

(2) indenizar o erário em função do que estabelecem os art. 96 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares e tratam da passagem para a reserva a ou demissão do serviço ativo do Exército.

b) assumir o compromisso pessoal de cumprir integralmente o PACE;

c) manter o seu Cmt OM informado sobre o desenvolvimento da atividade; e

d) remeter o seu relatório ao respectivo OG, conforme modelo previsto no Anexo "E", até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso/estágio.

8) A indicação de militares para os cursos em EECN:

a) a indicação do militar para realização da atividade em EECN será efetivada mediante assinatura do Termo de Compromisso (Anexo "G"), a ser assinado pelo militar indicado e visado pelo Cmt OM, devendo ser encaminhado ao respectivo OG;

b) após a atividade ser aprovada pelo EME, os OG regulamentarão a sistemática de seleção acadêmica, em suas respectivas áreas de interesse; e

c) os OG encaminharão ao DGP a proposta de designação para cada vaga das atividades aprovadas pelo EME, bem como o PACE e a OM em que o concludente irá aplicar os conhecimentos específicos adquiridos após a conclusão do curso.

6. EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

a. Os OG deverão planejar a descentralização dos créditos destinados ao pagamento dos cursos para as OM dos militares selecionados com até 60 dias de antecedência do início dos cursos.

b. A OM que solicitou a NCE realizará o processo licitatório do curso junto à IES.

c. Em caso de reajuste do valor da atividade de ensino ou da não realização no ano previsto para sua execução, a OM deverá informar ao OG, a fim de que seja providenciada a complementação ou realizado o estorno dos recursos financeiros referentes à atividade de ensino, às passagens e às diárias recebidas pelo militar.

d. Com a finalidade de acompanhar a execução orçamentária das atividades de ensino, as OM deverão informar ao OG o andamento dos processos licitatórios, contendo data de empenho e liquidação (ou previsão), até o 5º dia útil de cada mês.

7. ATRIBUIÇÕES GERAIS

a. <u>EME</u>

- Elaborar e aprovar o PCE-EECN, providenciando a sua publicação no Boletim do Exército.

b. <u>Órgãos Gestores</u>

1) Receber diretamente das OM contempladas com cursos ou estágios em EECN os "Termos de Compromisso" dos militares designados para o preenchimento das vagas.

2) Conferir as indicações dos militares, à luz da legislação em vigor e das prescrições desta Diretriz, solicitando às OM contempladas com vaga(s) a substituição daqueles que não atenderem às condições previstas.

3) Solicitar ao DGP e à SEF os atestados de disponibilidade orçamentária para custear as despesas de movimentação de pessoal e de pagamento do Adicional de Habilitação decorrentes da execução do PCE-EECN.

4) Indicar ao DGP a OM onde o militar deverá ser classificado por conclusão curso/estágio, para aplicação de conhecimentos de interesse do Exército.

5) Informar ao DGP os militares indicados para o preenchimento das vagas em EECN, discriminando: OM, nº e nome da atividade aprovada pelo EME, estabelecimento de ensino (Estb Ens), posto/graduação, nome completo, identidade e o PACE do respectivo curso/estágio.

6) Divulgar as atividades aprovadas pelo EME, regulamentando as medidas a elas subsequentes.

7) Baixar normas complementares a respeito da seleção dos candidatos aos cursos de pós-graduação e do acompanhamento acadêmico dos cursos no âmbito de suas respectivas linhas de ensino.

8) Definir a frequência com que o militar deverá comparecer à OM, na qual esteja servindo ou vinculado.

9) Remeter ao EME e ao DGP as informações relativas à suspensão das atividades e demais alterações ocorridas durante a execução do PCE-EECN.

10) Remeter ao DGP e ao EME, no final de cada ano, o relatório de militares capacitados em atividades previstas no PCE-EECN.

11) Emitir parecer quanto à viabilidade econômica para a execução do PCE-EECN proposto, no que tange ao custeio das atividades de ensino sob sua gestão.

c. <u>DGP</u>

1) Receber dos OG a proposta de designação dos militares para o preenchimento das vagas.

2) Conferir as indicações dos militares, à luz da legislação em vigor e das prescrições desta Diretriz, solicitando ao OG a substituição daqueles que não atenderem às condições previstas.

3) Verificar se os militares indicados atendem a(s):

a) Portaria de Fixação de Vagas em EECN/Ano "A"; e

b) Normas de movimentação de militar em vigor.

4) Publicar a relação dos militares designados para os cursos e estágios em EECN.

5) Incluir, em seu orçamento, as despesas referentes ao pessoal, inclusive à movimentação de pessoal, quando for o caso.

6) Classificar e manter o concludente das atividades em EECN na OM solicitante ou indicada pelo OG, para garantir a aplicação dos conhecimentos no cargo para o qual foi capacitado, pelo PACE estipulado na legislação.

7) Emitir o atestado de disponibilidade orçamentária para a execução do PCE-EECN proposto, no que tange ao custeio dos deslocamentos, diárias e movimentação de pessoal.

d. <u>SEF</u>

- Emitir parecer quanto à viabilidade econômica para a execução do PCE-EECN proposto, no que tange ao pagamento de pessoal decorrente dos adicionais de habilitação correspondentes.

e. <u>OM contemplada com cursos ou estágios</u>

1) Contactar os Estb Ens para início e formalização do processo de inscrição do candidato na atividade pretendida.

2) Informar aos OG, por intermédio do canal de comando, os militares indicados para curso ou estágio em EECN, exceto quando houver processo de seleção acadêmica regulado pelo OG.

3) Adotar as medidas administrativas cabíveis quanto à apresentação dos militares nos locais e datas previstos para o início dos cursos ou estágios.

4) Manter o OG informado quanto à confirmação da realização, alteração e/ou suspensão das atividades.

5) Encaminhar ao respectivo OG, até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da atividade, o relatório (Anexo "H") elaborado pelo concludente e, no caso de curso de pós-graduação, as monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e outros trabalhos.

f. <u>OM de vinculação dos Cursos ou Estágios</u>

1) Adotar as medidas administrativas cabíveis quanto à apresentação dos militares nos locais previstos para o início da atividade para qual foi designado, informando oportunamente ao OG e ao DGP/DCEM sobre a efetivação da matrícula do militar.

2) Manter o OG e o DGP/DCEM informados sobre a situação do militar quanto à realização, alteração, suspensão e/ou desligamento da atividade para qual foi designado.

3) Informar oportunamente ao OG e ao DGP/DCEM sobre a conclusão da atividade, seja com aproveitamento ou com pendências, possibilitando o Órgão Movimentador realizar as publicações necessárias para classificação do militar e posterior aplicação dos conhecimentos adquiridos.

4) Encaminhar ao respectivo OG, até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da atividade, o relatório (Anexo "H") elaborado pelo concludente e, no caso de curso de pós-graduação, as monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e outros trabalhos.

g. Militar designado para curso/estágio geral

a. Apresentar o respectivo comprovante de matrícula, na sua OM de origem e/ou de vinculação, até 8 (oito) dias após o início da atividade.

b. Providenciar o cadastro da atividade realizada, conforme a legislação em vigor, logo após a conclusão do curso ou estágio em EECN.

c. Entregar cópia do TCC e do relatório de conclusão de curso à OM, até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

1) As datas previstas no Anexo “A” referem-se à entrada dos respectivos documentos nos órgãos que devam recebê-los.

2) Para fins de aplicação desta Diretriz, são considerados EECN: universidades, centros universitários, faculdades, institutos e centros de pesquisa, escolas, fundações de ensino e outras organizações reconhecidas pelo Ministério da Educação.

3) A disponibilização de recursos para viagens referentes à pesquisa de campo, previstas durante a realização de cursos em EECN, deve constar, obrigatoriamente, do respectivo formulário de solicitação de curso ou estágio, devidamente embasada e com a anuência do DGP.

4) Os casos excepcionais deverão ser autuados em processo administrativo e encaminhados para deliberação do Chefe do EME.

ANEXO A
CALENDÁRIO GERAL DE EVENTOS DO PCE-EECN

ANO	PRAZO	EVENTOS	RESPONSÁVEL
A-1	Até 30 JAN	Levantar os Cursos/Estágios em EECN de interesse e os dados preliminares de cursos e estágios.	OM interessadas
		Encaminhar ao OG os Programas de PG para o ano "A".	
		Elaborar os FSCE-EECN/FSCPG-EECN/Descritivo de Curso **stricto sensu** e remeter aos OG dos respectivos cursos e estágios.	
	Até 28 FEV	Encaminhar ao DECEx /DCT os Programas de PG, FSCE-EECN/FSCPG-EECN/Descritivo de Curso **stricto sensu** relativos ao ano "A"	OG
	Até 30 MAR	Remeter ao EME os Programas de PG para o ano "A".	DECEX/DCT
		Remeter a proposta do PCE-EECN ao EME.	OG
	Até 30 JUL	Aprovação dos Programas de PG.	EME (1ªSCh)
		Aprovação do PCE-EECN.	EME (1ªSCh)
	Até 30 AGO	Seleção acadêmica dos candidatos para mestrado e doutorado no ano A.	OG
		Indicação dos militares que realizarão os cursos em EECN no ano A, diretamente ao DECEx ou DCT para preenchimento das vagas concedidas.	
	Até 30 SET	Indicação dos militares que realizarão os cursos em EECN no ano A, diretamente ao DGP para publicação.	DECEx/DCT
	30 OUT	Publicação dos militares designados para os cursos em EECN no ano A.	DGP
D - 60		Descentralização dos recursos financeiros para o início das atividades.	OG
D + 8		Apresentação do comprovante de matrícula na OM.	Aluno matriculado em curso/estágio
D + 15		Encaminhamento do comprovante de matrícula ao OG, através do canal de comando e, diretamente, ao DGP.	OM/ aluno mariculado curso/estágio
F + 8		Apresentar o comprovante de conclusão de curso/estágio, na OM de origem e/ou de vinculação.	Concludente do Curso
F + 15		Entrada no DGP do comprovante de conclusão do curso/estágio.	OM/ concludente de curso/estágio
F + 30		Entrega de cópia do TCC e do relatório de conclusão de curso à OM.	Concludente do Curso
F + 45		Encaminhamento do relatório de conclusão de curso ao OG, por intermédio da cadeia de comando.	OM/concludente de curso/estágio
		Encaminhamento de cópia do TCC ao OG, por intermédio da cadeia de comando.	

Legenda: D - data de início do curso/estágio.
F - data de conclusão do curso/estágio.

ANEXO B

FORMULÁRIO DE NECESSIDADE DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O ANO DE _____ .

OM Solicitante: _____ **Ano da Capacitação: _____**

Nr	Posto Perfil	**Cargo (QCP) (c)**	Conhecimento Específico	Aplicação / PACE	IES/ Prio/ Local	Prg/ A Conc/ L Psq	Nível/ Curso	Prio / OM	Alinhamento PEEx			Class Após Curso	Resp
									OEE	Estrt	Aç Estrt		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)

Local e data

Posto e nome ou nome e posto da autoridade
Função

Obs:

(1) número de ordem do conhecimento específico, atribuído pelo órgão elaborador;

(2) posto/graduação e perfil, em conformidade com o cargo de QCP a ser preeenchido pelo concludente;

(3) Referenciar o cargo previsto em QCP conforme Portaria nº 101-EME, de 1º AGO 07, que aprova as Normas para referenciação dos cargos militares do Exército Brasileiro (grupo numérico);

(4) Listar de forma clara e objetiva todos os conhecimentos a serem obtidos durante o curso, necessários à continuidade do projeto ou atividade e alinhados com os Objetivos Estratégicos do Exército (OEE). Evitar a descrição genérica de conhecimentos;

(5) citar a OM, o cargo (referenciação dos atributos de QCP) e o PACE em dias;

(6) o solicitante indicará a Instituição de Ensino Superior (IES) onde será realizada a capacitação e a Cidade-UF onde está localizada. Atentar para a prioridade: 1 - IES de Força Armada; 2 - EECN público; 3 - EECN privado; 4 - IES Exterior;

(7) o programa/área de concentração/projeto e linha de pesquisa;

(8) nível de estudo (estágio, curso de extensão ou especialização lato ou stricto sensu) - Utilizar a legenda: E (Estágio), Esp (especialização **lato sensu**), MBA (Master Business Administration), M (mestrado), D (doutorado) e PD (pós-doutorado). Não poderá especificar duas ou mais modalidades simultaneamente. Informar a avaliação da CAPES para o curso de pós-graduação, disponível no sítio da Internet: http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados (ver "Opções de consulta");

(9) prioridade única para cada uma das atividades da OM;

(10) o indicativo numérico do OEE no qual o conhecimento será aplicado;

(11) o indicativo numérico da Estratégia na qual o conhecimento será aplicado;

(12) o indicativo numérico da Ação Estratégica, no qual o conhecimento será aplicado;

(13) as OM nas quais o concludente poderá ser classificado para exercer o PACE, em ordem de prioridade;

(14) posto, nome, função, OM, telefone e e-mail do responsável.

ANEXO C

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CURSO E ESTÁGIO EM EECN PARA O ANO DE _____

1. Prioridade da OM solicitante: x/y (x= Prio da Atv; e y= nº de atividades solicitadas pela OM)
2. Denominação do curso/estágio:
3. Estabelecimento de Ensino (Estb Ens):
4. Local (Cidade/Estado/UF):
5. OM Solicitante:
6. OM do militar a ser designado para a realização do curso/estágio:
7. Mesma guarnição do militar a ser designado? (sim/não):
8. Telefones de contato do Estb Ens e página da Internet:
9. Duração do curso/estágio (dias): Carga Horária (horas):
10. Início (mês/ano): Término (mês/ano):
11. Número de vaga(s) solicitada(s):
12. Custo atual por aluno da atividade para pagamento à vista (em R$):

VAGAS	POSTO	CARGOS A SEREM OCUPADOS APÓS A REALIZAÇÃO DO CURSO	PACE
		(Ex: 15.8106.050.106)	

13. Em qual(is) projeto(s) ou atividade(s) da OM de intersse do EB será(ão) aplicado(s) os conhecimentos adquiridos no curso/estágio?

14. Regime de trabalho:

( ) INTEGRAL ( ) PARCIAL ( ) NOTURNO ( ) EAD ( ) OUTROS

- Exposição de motivos e detalhamento do regime de trabalho proposto: -

_____

_____

_____

- Exposição de motivos sobre a previsão de viagens (nacionais/internacionais) para a pesquisa de campo ou atividades afetas ao curso, se for o caso:

_____

_____

_____

15. O curso ou estágio já foi solicitado anteriormente por esta OM? Se a resposta for positiva, indique os militares desta OM que o realizaram, discriminando a(s) previsão(ões) de permanência no exercício do cargo por esse(s) militar(es).

_____

_____

_____

16. Anexos:

a. Cadastro dos estabelecimentos de ensino;
b. Informações adicionais julgadas pertinentes pelo Cmt (disciplinas oferecidas, o conteúdo programático, a carga horária e os custos de ensino).

Comandante da OM solicitande
(posto, nome e função)

17. Parecer do escalão imediatamente superior:

( ) FAVORÁVEL ( ) DESFAVORÁVEL

- Justificativa:

_____

_____

_____

Comandante/Chefe/Diretor de ODS/RM/C Mil A
(posto, nome e função)

18. Parecer do OG:

( ) FAVORÁVEL ( ) DESFAVORÁVEL

Justificativa(s)

_____

_____

_____

Comandante/Chefe/Diretor de ODS/RM/C Mil A
(posto, nome e função)

Observações:

a) Preencher todos os campos pertinentes à solicitação.

b) Deve ser preenchido um FSCE-EECN para cada curso e/ou estágio.

c) Remeter os FSCE-EECN, obedecendo aos respectivos canais de comando e com o parecer do órgão gestor.

d) As justificativas do FSCE-EECN devem ser claras, objetivas e elucidativas.

ANEXO D

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EECN PARA O ANO DE____

1. Prioridade da OM solicitante: x/y (x= Prio da Atv; e y= nº de atividades solicitadas pela OM)

2. Denominação do curso/estágio:

3. Nível do curso: ( ) **lato sensu**/MBA ( ) mestrado ( ) doutorado

4. Estabelecimento de Ensino (Estb Ens):

5. Local (Cidade/Estado/UF):

6. OM Solicitante:

7. OM do militar a ser designado para a realização do curso/estágio:

8. Mesma guarnição do militar a ser designado? (sim/não):

9. Telefones de contato do Estb Ens e página da Internet:

10. Duração do curso/estágio (dias): Carga Horária (horas):

11. Início (mês/ano): Término (mês/ano):

12. OM de aplicação dos conhecimentos:

13. Perfil do candidato ao curso: (indicar os pré-requisitos e as habilitações desejáveis para os candidatos. Esta informação será usada para o processo de seleção acadêmica dos candidatos ao curso)

_____

_____

_____

14. Número de vaga(s) solicitada(s):

VAGAS	POSTO	CARGOS A SEREM OCUPADOS APÓS A REALIZAÇÃO DO CURSO	PACE
		(Ex: 15.8106.050.106)	

15. Custo atual por aluno da atividade para pagamento à vista (em R$):

16. Programa de pós-graduação stricto sensu – as informações devem ser obtidas em www.capes.gov.br/cursos-recomendados (deixar em branco quando se tratar de cursos de especialização lato sensu)

a. Grande Área: (Ex: engenharias, ciências sociais aplicadas etc...)

b. Área de Avaliação: (Ex: engenharia mecânica)

c. Designação do Programa: (Ex: engenharia mecânica, direito público)

d. Área de concentração: (Ex: termociências, teoria do estado, direito constitucional)

e. Linha de Pesquisa: (Ex: máquinas térmicas, teoria do direito e democracia constitucional)

f. Instituição de Ensino Superior: (Ex: PUC/Rio ou UnB)

g. Recomendações da CAPES: (Ex: homologado pelo CNE, por meio da Portaria MEC 524, DOU 30/04/2008 - Parecer CES/CNE 33/2008, 29/04/2008)

h. Conceito da CAPES: (de 3 a 7, orientação: dar prioridade para curso com conceito elevado)

i. Página do Curso na Internet: (Ex: www.mec.puc-rio.br/dem_pos_graduacao_doutorado.php)

j. Programa de Pós-Graduação Lato Senso, inclusive o MBA

k. Denominação do Curso: (Ex: ENGENHARIA MECÂNICA, DIREITO PÚBLICO)

l. Instituição de Ensino Superior: (Ex:PUC/Rio ou UnB)

m. Página do Curso na Internet: (Ex:www.mec.puc-rio.br/dem_pos_graduacao_doutorado.php)

b. Coordenação do Programa de Pós-Graduação **stricto sensu**:

a. Nome do Coordenador:
b. Endereço:
c. Telefone:
d. Endereço eletrônico (e-mail):

c. Tema de Trabalho: descrição sucinta do trabalho (indicar os resultados esperados e os benefícios que serão trazidos para o EB)

_____
_____
_____

d. Em qual projeto ou atividade da OM de interesse do Exército Brasileiro que serão aplicados os conhecimentos adquiridos no curso/estágio solicitado?

_____
_____
_____

e. Orientadores e Supervisores.

a. Orientadores institucionais: (citar até três professores do programa de PG do EECN)
b. Supervisor Militar: (oficial da OM solicitante que acompanhará a execução do curso)
c. Orientador Acadêmico: (professor militar ou civil, mestre ou doutor, integrante do EB, que participará do acompanhamento acadêmico do oficial aluno)

f. Regime de Trabalho:

( ) INTEGRAL ( ) PARCIAL ( ) NOTURNO ( ) EAD ( ) OUTROS

- Exposição de motivos e detalhamento do regime de trabalho proposto:

_____
_____
_____

- Exposição de motivos sobre a previsão de viagens (nacionais/internacionais) para pesquisa de campo ou atividades afetas ao curso, se for o caso:

_____
_____
_____

23. Anexos:

a. Relação de EECN com programas de Pós-Graduação; e

b. Informações adicionais julgadas pertinentes pelo Cmt, como por exemplo, disciplinas oferecidas, o conteúdo programático, a carga horária e os custos de ensino.

Local e data.

Comandante da OM solicitante
(posto, nome e função)

24. Parecer do escalão imediatamente superior: (O Cmt, Ch ou Dir deverá expor os diversos motivos que justifiquem a concessão do curso para a sua OM)

( ) FAVORÁVEL ( ) DESFAVORÁVEL

Justificativa:

_____
_____
_____

Local e data.

(posto, nome e função)

(Cmt, Ch, Dir de ODS, Cmil A, RM, GU)

25. Parecer do OG:

( ) FAVORÁVEL ( ) DESFAVORÁVEL

Justificativa:

_____
_____

Local e data.

(posto, nome e função)

Observações:

a) Preencher todos os campos pertinentes à solicitação.
b) Deve ser preenchido um FSCPG-EECN para cada curso.
c) Remeter os FSCPG-EECN obedecendo aos respectivos canais de comando e como parecer do órgão gestor.
d) As justificativas do FSCPG-EECN devem ser claras, objetivas e elucidativas.
e) As informações sobre o programa de pós-graduação devem ser obtidas no cadastro de Cursos de Pós-Graduação avaliados pela CAPES e disponível no endereço eletrônico: www.capes.gov.br/cursos-recomendados.

ANEXO E
DESCRITIVO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

a. Cidade / UF;

b. Estabelecimento de ensino (universidade,...);

c. Departamento/curso;

d. Área de concentração;

e. Linha de pesquisa;

f. Histórico da universidade/departamento/curso.

2. PLANEJAMENTO DO CURSO

a. Objetivos;

b. Conhecimentos a serem obtidos;

c. Tema de pesquisa;

d. Proposta de trabalho:

- Metodologia, natureza da pesquisa (teórica, experimental, numérica, etc), descrição do problema a ser resolvido, relação com as atividades desenvolvidas no Exército (DEC, DCT, COLOG, DGP, SEF, DECEx e COTER);

e. Resultados esperados da dissertação;

f. Cronograma preliminar (A, A+1, A+2);

g. Disciplinas a serem realizadas (ementas e proposta preliminar);

h. Prováveis orientadores na Universidade (citar até três);

i. Trabalhos publicados pelo orientador nesta área. (citar os três mais importantes);

j. Grupos de pesquisa no tema, atuando na Universidade;

k. Infraestrutura disponível na Universidade;

l. Proposta de supervisor militar (citar até três) e a respectiva titulação;

m. Requisitos para a conclusão do curso (exames, publicações, nº créditos, outras atividades - detalhar incluir no cronograma preliminar);

n. Condições de funcionamento do curso (regime de trabalho, periodicidade trimestral ou semestral, no de períodos, normas de avaliação, etc);

o. Corpo docente (titulação, linhas de pesquisa, relação com o tema de pesquisa proposto, disciplinas);

p. Regras para admissão.

Discriminar o período de seleção da Instituição de Ensino no Exterior (IEEx) e calendário do CPG, requisitos e perfil do candidato (segundo a IEEx), idioma do curso, nível de proficiência exigido pela IEEx (impresso do site) e qual certificado de idioma deverá apresentar (TOEFL, IELTS, DELF etc).

q. Valores

Taxas de matrícula, mensalidades, taxa de bancada etc. endereço e e-mail - Ctt para pagamento (setor, telefones etc).

3. PLANEJAMENTO PÓS-CURSO

a. OM para classificação do militar (*após conclusão do curso*);

b. Cargo a ser ocupado na OM (incluir referenciação – Port Nr 101-EME, de 1º AGO 07);

c. Qualificação e Habilitação exigida para o cargo;

d. Atividades a serem desenvolvidas na OM com a aplicação dos conhecimentos;

(Projeto previsto ou em execução e seu enquadramento. Atividades a serem desenvolvidas pelo concludente com aplicação dos conhecimentos adquiridos)

e. Resultados esperados no Período de Aplicação do Curso (PAC);

f. Suporte financeiro (previsão orçamentária necessária para obtenção dos resultados no pós-curso);

g. suporte laboratorial (infraestrutura existente para a execução das atividades pós-curso);

i. Equipe de trabalho (efetivo e qualificação - o militar irá juntar-se a equipe de P&D já existente, se será formada nova equipe, etc);

Cidade-UF, de *dia* de *mês* de *ano*.

Nome
Cmt, Ch, Dir

ANEXO F

MODELO DE PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM EECN

Rfr	Den	EE	Sol	Nº vagas	P/G	Duração	Início	Término	Reg Trab	Curso/Estg na Gu	Custo
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)

<u>Descrição dos campos da planilha</u>

(a) Rfr – siglas do plano/ano de execução – sigla do Órgão Gestor – numeração em ordem crescente, sem repetição, dentro da prioridade de atendimento proposta;

Ex: E Ano/DECEx 001

(b) Denominação – denominação do curso ou estágio;

(c) Estb Ens – estabelecimento de ensino, cidade e estado onde será realizada a atividade;

(d) OM solicitante;

(e) número de vagas solicitadas

(f) Posto/Graduação – referente ao militar candidato à vaga (Of Sp, Of, ST, Sgt);

(g) Duração – duração da atividade em dias;

(h) Início – data de início (mês/ano);

(i) Término – data de término (mês/ano);

(j) Regime de trabalho – regime de trabalho (Intl=integral, Parc=parcial, Not=noturno);

(k) Curso/Estágio Gu - preencher com SIM, se for possível realizar o curso/estágio na mesma Guarnição da OM solicitante; ou NÃO, caso impossível;

(l) Custo – custo da atividade.

ANEXO G

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade_____, endereço _____, Identidade Militar nº _____, Posto/Graduação_____, aluno (a) devidamente matriculado (a) no Curso/Área_____, sob o número de atividade_____, em nível de _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade, tenho conhecimento das obrigações inerentes à carreira militar e aos custos da União com a minha presente formação/especialização/qualificação e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar as seguintes cláusulas:

I - comprovar junto ao OG, no prazo de 8 (oito dias), a partir da publicação do resultado, a minha classificação/admissão no processo seletivo de pós-graduação para o Curso de _____ da _____, bem como o meu resultado negativo nesse certame;

II - dedicar integralmente às atividades do programa de pós-graduação, mantendo-se à disposição do serviço e das necessidades do Exército, em conformidade com o regime de trabalho estabelecido pelo OG;

III - comparecer à minha OM ou a qual estarei vinculado e apresentar-me ao Cmt, conforme a frequência estabelecida pelo OG;

IV - permanecer no exercício dos cargos de QCP para os quais for capacitado no curso em comento, após a conclusão do curso ou estágio em EECN, pelo PACE estabelecido na Diretriz de Planejamento de Cursos e Estágios do Exército em vigor nesta oportunidade;

V permanecer no serviço ativo, após a conclusão do curso ou estágio em EECN, pelo prazo estabelecido no Estatuto dos Militares; e

VI após a conclusão do curso em EECN, assinar o termo de autorização do autor, para o depósito dos trabalhos por mim realizados no referido curso na Biblioteca Digital do Exército (BDEx),

VII - comprovar ao OG o desempenho acadêmico de nivel satisfatório, consoante com as normas definidas pela entidade promotora do curso e obedecendo ao previsto na Diretriz para Cursos e Estágio em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais.

Estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou a prática de qualquer burla, fraude ou irregularidade administrativa de minha parte implicará no cancelamento dessa atividade. Nesse caso, deverei restituir os recursos gastos pelo erário na minha formação/especialização, em conformidade com a legislação, acarretando, ainda, a impossibilidade de concorrer a uma nova atividade, por igual período dessa atividade, contados a partir da data do conhecimento do fato, independente das sanções disciplinares ou judiciais cabíveis.

Local e data:_____

Assinatura do militar:_____

ANEXO H
MODELO DE RELATÓRIO DE FIM DE CURSO/ESTÁGIO EM EECN

1. OM contemplada com o curso/estágio em EECN

_____

2. Curso/estágio solicitado (Atv, denominação e EECN)

_____

a. Início:_/_____/_____
c. Nr vagas:_____
e. Valor do curso/aluno:_____
g. Regime de trabalho:_____
b. Término:_/___/___
d. Nr matriculados:_____
f. Valor do empenho:_____
h. Guarnição:_____

3. Militar(es) matriculado(s) (posto, arma, quadro ou serviço e nome completo)

_____
_____
_____

4. Objetivos propostos do curso/estágio (1)

_____
_____
_____

5. Objetivos alcançados no curso/estágio (1)

_____
_____
_____

6. Atestar a pertinência do conteúdo do curso/estágio às necessidades da OM a que pertence o concludente e do Exército Brasileiro, bem como a metodologia de ensino utilizada.

_____
_____
_____

7. Apreciação do curso/estágio (2)

_____
_____
_____

8. Trabalhos realizados durante o curso/relacionamento com temas de interesse da Instituição

_____
_____
_____

9. Conclusão (3)

_____

_____

_____

Local e data

Assinatura do militar concludente

Parecer do Cmt OM ou chefe imediato (5)

_____

_____

_____

Local e data

Assinatura do Cmt/Dir OM ou Chefe imediato

Observações:

(1) Enumerar, no infinitivo, o(s) objetivo(s) do curso/estágio, com o intuito de justificar sua realização para atender os interesses do Exército Brasileiro.

(2) Atestar a pertinência do conteúdo do curso/estágio às necessidades da OM a que pertence o aluno e ao Exército Brasileiro como um todo, bem como a metodologia de ensino utilizada. Esta apreciação deve ser orientada pelos seguintes itens:

(a) organização do curso/estágio;

(b) método didático e meios auxiliares;

(c) material distribuído;

(d) metodologia de avaliação;

(e) listagem de todas as disciplinas ministradas no curso/estágio (anexar, se for o caso);

(f) disciplinas que demandaram maior esforço (de acordo com o relator);

(g) média conceitual obtida pelo pessoal participante (se for o caso);

(h) avaliação do corpo docente;

(i) principais observações e ensinamentos referentes à validade do curso/estágio realizado; e

(j) principais observações e ensinamentos em outras áreas.

(3) Apresentar uma síntese dos benefícios trazidos para o(s) militar(s) no desempenho do(s) seu(s) cargo(s) e de suas funções, previstas na OM.

(4) Quando a OM for contemplada com mais de um militar realizando o mesmo curso, apenas o militar mais antigo assinará o relatório, com base nas observações colhidas de todos os demais concludentes.

(5) Avaliar a contribuição dos conhecimentos adquiridos pelo(s) concludente(s) para a melhoria do desempenho funcional do militar.